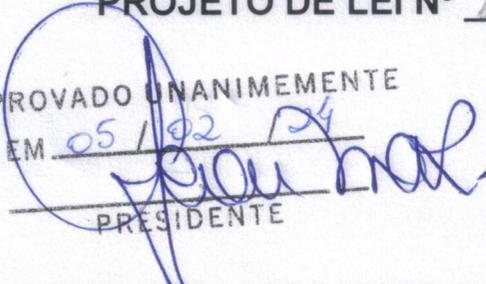


PROJETO DE LEI Nº 1244, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

APROVADO UNANIMEMENTE

EM 05/02/24


PRESIDENTE

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, QUE ESPECIFICA”

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Municipal para análise e deliberação pelo A. Plenário:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de imóvel público ao ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ SOB Nº. 46.379.400/0001-50, logradouro na Praça da República nº. 53, Centro, cidade e estado de São Paulo, CEP. 01.210-010.

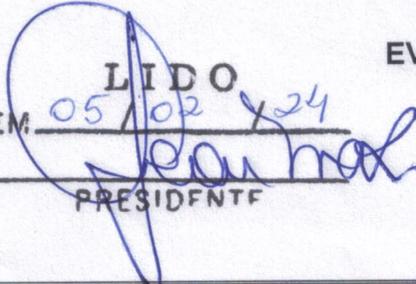
Art. 2º - A permissão de uso ocorrerá no imóvel público indicado pelo Poder Executivo e atenderá ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a ser celebrado com o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para fins de instalação da EE BAIRRO POUSO ALTO, situada à Av. Geraldo Casseano de Souza, s/n, Bairro Pouso Alto nas dependências de ambiente pertencente ao Município.

Art. 3º - A permissão de uso será outorgada a título gratuito e precário, no prazo e condições estipulados em termo próprio, podendo ser prorrogada ou revogada, a qualquer tempo, por razões de interesse público.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, em 15 de janeiro de 2024.


LIDO
EM 05/02/24

PRESIDENTE


EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

N. Edis,

O presente projeto de Lei tem por objetivo a obtenção da URGENTE AUTORIZAÇÃO Legislativa para que, o Poder Executivo possa autorizar, por meio de permissão, o uso de imóvel Público Municipal ao ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, conforme ofício anexo e atenderá ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a ser celebrado com o Estado, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, para fins de instalação da EE BAIRRO POUSO ALTO, situada à Av. Geraldo Casseano de Souza, s/n, Bairro Pouso Alto nas dependências de ambiente pertencente ao Município.

A URGÊNCIA DO PRESENTE PROJETO DE LEI, se dá pela necessidade da concessão de uso antes do início do ano letivo.

Considerando que o Estado assumiu a oferta das classes de 6º a 9º do ensino no Bairro Pouso Alto, criando uma Unidade Escolar Estadual com classes de Ensino Fundamental II e Ensino Médio, o que foi feito através do Decreto nº. 67.839, de 27/07/202, criando a EE Bairro Pouso Alto em Natividade da Serra/SP, com atendimento no referido prédio;

CONSIDERANDO O INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE na cessão de uso do prédio, visto atendimento à população do bairro;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE de propiciar o efetivo funcionamento da unidade escolar estadual recém-criada através de formalização e regularização do uso do imóvel com a proposta de 30 (trinta) anos para vigor do termo da permissão de uso em análise, até que a Municipalidade regularize a propriedade do imóvel em seu nome, efetivando o posterior compromisso de doação ao Estado;

Justifica-se a celebração da permissão de uso qualificada aqui tratada.

A permissão de uso será outorgada a título gratuito e precário, no prazo e condições estipulados em termo próprio, podendo ser prorrogada ou revogada, a qualquer tempo, por razões de interesse público.

Portanto, tendo em vista o interesse público que respalda a matéria, contamos com o apoio e colaboração dessa E. Casa para aprovação da propositura.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 15 de janeiro de 2024.



EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal